



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1º TURNO

05/11/2013

PRESIDENTE

*X-1-*

PROJETO DE LEI N.º 095 /2013.

Institui a Campanha de Conscientização e Valorização do Idoso e da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, e dá outras providências.

APROVADO EM 2º TURNO

12/11/2013

PRESIDENTE

*X-1-*

APROVADA A MEDIDA EM

EM 12/11/2013

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art.1º - No início de todos os eventos culturais, artísticos e esportivos realizados no Município de Contagem, deverá obrigatoriamente, ser divulgado o seguinte texto:

**"DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_\_, ESTE EVENTO PARTICIPA DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO IDOSO E DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS."**

Art 2º - Em conformidade com suas atribuições a ~~Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais~~, ficará responsável pela divulgação do referido texto a todos os organizadores e coordenadores dos eventos mencionados.

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Parágrafo Único** – Na regulamentação deverá constar o órgão responsável pela fiscalização da execução desta Lei, com as penalidades impostas aos organizadores e coordenadores de eventos que a descumprir.

Art. 4º - Por se constituir em campanha educativa e de conscientização qualquer despesa decorrente da presente Lei correrá por conta dos recursos próprios, em dotação orçamentária específica.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LIDO EM PLENÁRIO EM

04/10/2013

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERVO PÚBLICOS EM 19/10/13

PRESIDENTE

ADMITIDO EM

Plenário Vereador José Custódio, em 1º de outubro de 2013.

01/10/2013

*Arnaldo Oliveira*

ARNALDO DE OLIVEIRA

-Vereador-

A Associação Geral

Em 08/10/2013

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
RELAÇÃO FINAL EM 19/10/13



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **JUSTIFICATIVA:**

Direitos e garantias fundamentais são assegurados a todos pela Constituição Federal de 1988. Todos são iguais em direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza. Diante disso, o presente projeto tem por objeto divulgar este conhecimento, muitas vezes esquecidos por grande parcela da população, de forma a continuamente a conscientizar as pessoas sobre os direitos dos idosos e portadores de necessidades especiais, tendo em vista que estes devem ser valorizados, evitando, assim, qualquer tipo de discriminação.

**ARNALDO DE OLIVEIRA**  
-Vereador-